



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO

BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 18/2022

PUBLICADO FOR ANÚNCIO
Período
23 / 02 / 22 a 08 / 03 / 22
Lucas Mendes
VISTO DO FUNCIONÁRIO

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS (XEROX) NA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bicas e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço de reprodução xerográfica da Câmara Municipal de Bicas;

CONSIDERANDO o custo com aluguel e manutenção da máquina copiadora, bem como com o gasto com as folhas;

CONSIDERANDO que não poderá ser exorbitante e muito menos desproporcional o fornecimento de cópia de documentos (xerox), pois trata-se de recursos públicos e que deverão atender estritamente o interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente vedado utilizar o serviço de reprodução xerográfica para cópia de qualquer conteúdo que seja ilegal, que seja ofensivo à honra, que invada a privacidade de terceiros, que seja ameaçador, vulgar, obsceno, preconceituoso, racista ou de qualquer forma censurável.

Art. 2º Fica destinado aos Senhores Vereadores cota mensal de 250 (duzentos e cinquenta) reprodução xerográfica.

Parágrafo único. O número de cópias não é cumulativo.

Art. 3º Devido ao atendimento do CAC realizado na Câmara Municipal de Bicas, todo cidadão poderá solicitar o máximo de 10 (dez) cópias de documentos (xerox) mensal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 23 de fevereiro de 2022.

Marcelo Navarro Jardim
Presidente

